

**1º Diálogo Finanças e Meio Ambiente: Seminário
Internacional Gastos Sustentáveis e Eficiência Energética**

Compras Públicas Sustentáveis

Jhébica Ribeiro Cardoso

Brasília, Outubro/2013

Conteúdo Programático

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável: Planos de Logística
Sustentável

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

AGENDA

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável: Planos de Logística
Sustentável

Sustentabilidade: histórico

1987: Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU emite o documento “**Nosso Futuro Comum**”, ou Relatório Brundtland.

- critica o modelo de desenvolvimento dos países industrializados pelo foco no consumo;
- ressalta o uso excessivo dos recursos naturais sem considerar a capacidade de suporte dos ecossistemas;
- aponta a incompatibilidade entre **desenvolvimento sustentável** e os padrões de produção e consumo vigentes;

Sustentabilidade: histórico

1987: O documento “**Nosso Futuro Comum**”, ou Relatório Brundtland, aponta o conceito

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.”

Sustentabilidade: histórico

Acordos internacionais assinados pelo Brasil:

- **Rio 92 - Agenda 21** - propõe novo padrão de desenvolvimento:
 - ambientalmente racional;
 - Socialmente justo;
 - Economicamente eficiente.

- **Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima:**
 - estabelece mecanismos para o controle da poluição e degradação ambiental.

Sustentabilidade: histórico

2002: Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+10), em Joanesburgo.

- Objetivo de rever as metas da Agenda 21;
- Foco em questões de cunho social;
- Maior participação da sociedade civil.

2012: Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), no Rio de Janeiro:

- Renova o compromisso político com o desenvolvimento sustentável quanto ao uso dos recursos naturais;
- Ratifica a importância da dimensão social da sustentabilidade, além do foco econômico e ambiental.

Compras Públicas Sustentáveis

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS:

Trata-se de política de Contratações Públicas que leve em consideração critérios de sustentabilidade, ou seja, critérios fundamentados no desenvolvimento **econômico e social** e na conservação do **meio ambiente**.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

AGENDA

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável: Planos de Logística
Sustentável

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as **obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Regulamento: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 1º Esta Lei estabelece **normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações** no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Regulamento: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impressoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Processo de Licitação

Licitação é o conjunto de procedimentos administrativos que tem por fim a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Realiza-se comparação de orçamentos oferecidos pelas empresas atendendo exigências impostas a todos os interessados, por meio do instrumento convocatório.

Oferta mais vantajosa é obtida na seleção de: menor preço; melhor técnica; técnica e preço; ou maior lance ou oferta.

Exceção: são possibilidades de compras sem licitações, por dispensa ou por inexigibilidade.

Modalidades de Licitação

- I - Concorrência – obras e serviços de engenharia acima de R\$ 1.500.000,00 e compras e serviços acima de R\$ 650.000,00;
- II - Tomada de Preços – obras e serviços até R\$ 1.500.000,00 e compras e serviços até R\$ 650.000,00;
- III - Convite – obras e serviços até R\$ 150.000,00 e compras e serviços até R\$ 80.000,00;

Modalidades de Licitação

IV - Concurso – estabelecimento de prêmio destinado a seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos;

V - Leilão – venda de bens móveis inservíveis para administração, venda de produtos apreendidos ou penhorados, ou para alienação de bens imóveis;

VI – Pregão – os fornecedores oferecem lances sucessivos e decrescentes como proposta para fornecimento do bem. Pode ser presencial ou por meio eletrônico.

Novo paradigma das Compras Públicas

PARADIGMA ANTERIOR: EFICIÊNCIA - Comprar mais rápido e melhor pelo menor custo possível

+

NOVA POLÍTICA DE COMPRAS: USO DO PODER DE COMPRAS DO ESTADO
– Compra de **segmentos estratégicos e relevantes** para consolidar o desenvolvimento sustentável.

NOVO PARADIGMA:

EFICIÊNCIA + USO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO

Poder de Compra do Estado: exemplo

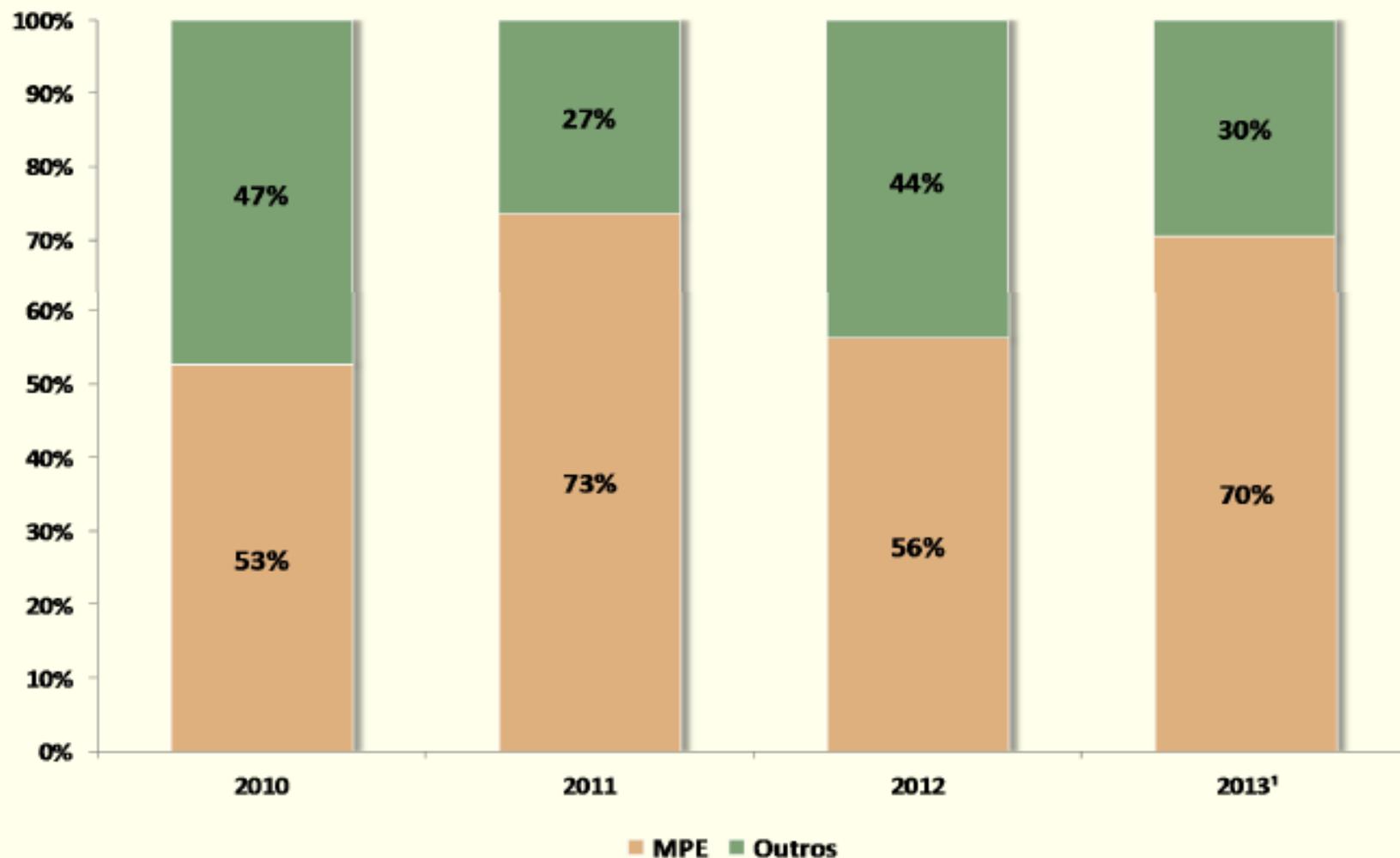
□ Estímulo às **Micro e Pequenas Empresas** – Lei Complementar nº 123/2006 prevê:

- Licitações exclusivas;
- Subcontratação de ME/EPP;
- Habilitação diferenciada;
- Direito de Preferência.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI

Participação do porte nas compras sustentáveis (%) – Órgãos SISG



¹ Janeiro a junho.

Fonte: Comprasnet.

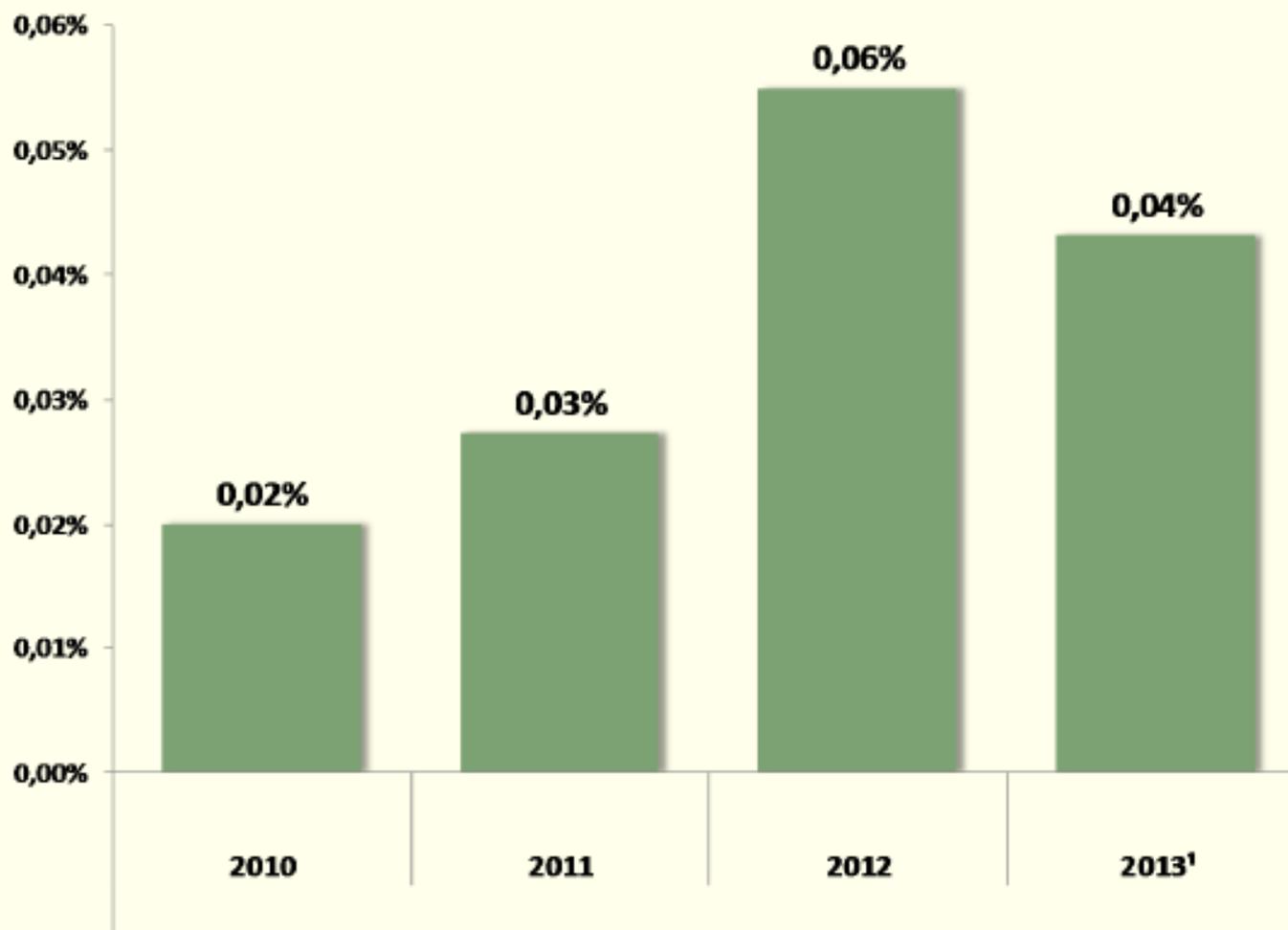
Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI
Participação das compras sustentáveis no total
das compras governamentais (%) – Órgãos SISG

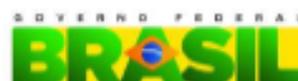


¹ Janeiro a junho.

Fonte: Comprasnet.

Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

AGENDA

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável: Planos de Logística
Sustentável

Constituição Federal

☐ Art. 170. A **ordem econômica**, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes **princípios**:

VI - **defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;**

☐ Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - **proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;**

Lei Geral de Licitações

- ❑ Art. 3º da **Lei nº 8.666/1993**, com nova redação dada pela Lei nº 12.349/2010, determina a garantia do **desenvolvimento nacional sustentável**, como um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- ❑ **Instrução Normativa nº 1/2010 - SLTI**, dispõe sobre **critérios de sustentabilidade ambiental** na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Em 2012, o Decreto nº 7.746 é assinado no Dia Mundial do Meio Ambiente.

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto nº 7.746/2012 estabelece **critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

- ❑ Art. 2º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes **poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório**, conforme o disposto neste Decreto.
- ❑ Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como **especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada**.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

☐ Art. 4º São **diretrizes de sustentabilidade**, entre outras:

I – **menor impacto sobre recursos naturais** como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de **origem local**;

III – **maior eficiência** na utilização de recursos naturais como **água e energia**;

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

IV – maior **geração de empregos**, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior **vida útil** e menor **custo de manutenção do bem** e da obra;

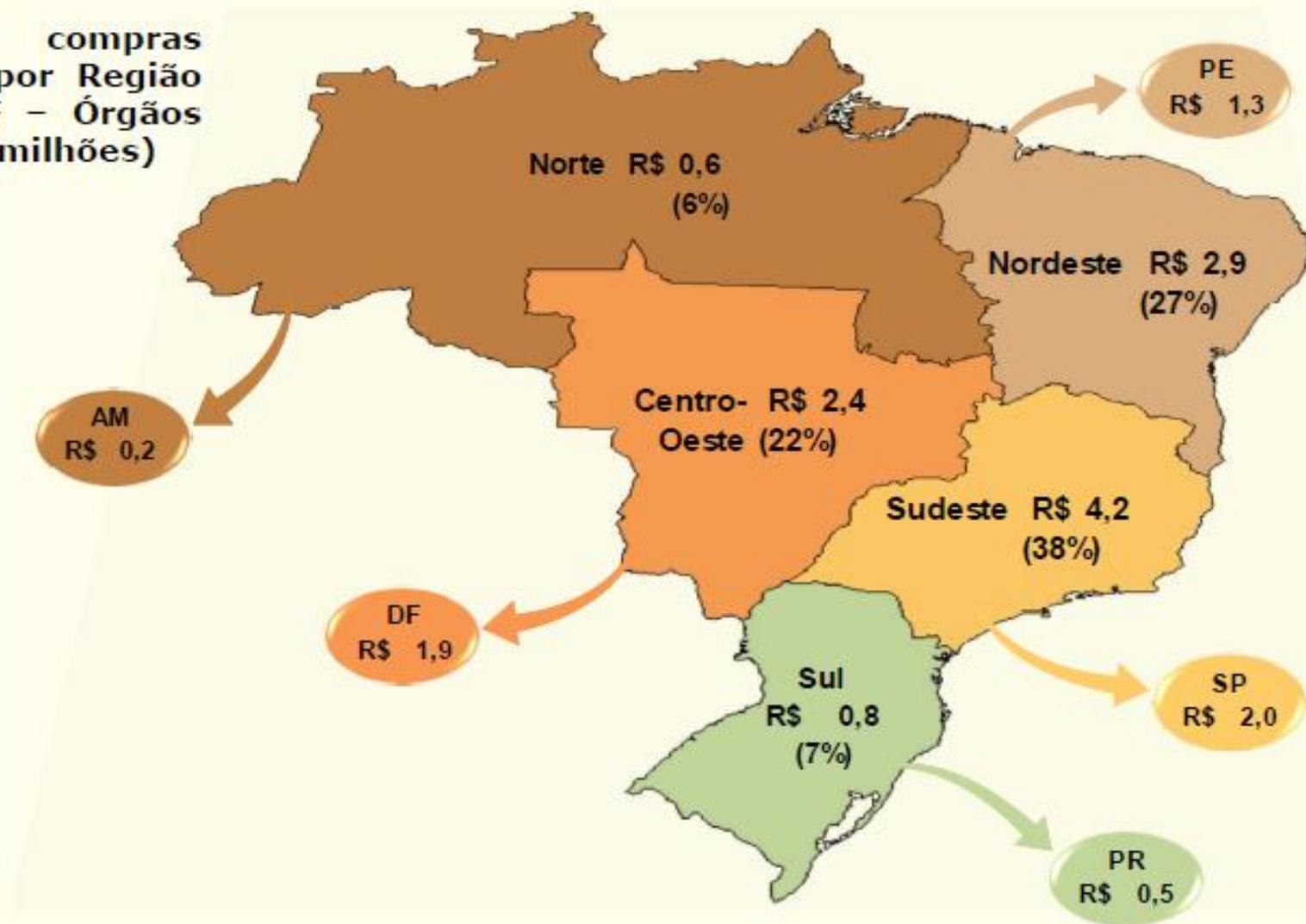
VI – uso de **inovações** que **reduzam a pressão sobre recursos naturais**; e

VII – **origem ambientalmente regular** dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI

Valor das compras sustentáveis por Região e maiores UF – Órgãos SISG – 2013 (milhões)



Fonte: Comprasnet - janeiro a junho.

Elaboração: SLTI/MP.

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

AGENDA

Sustentabilidade

Compras Públicas

Compras Públicas Sustentáveis

Gestão Sustentável: Planos de Logística
Sustentável

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

□ É instituída a **Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP**:

- natureza consultiva
- caráter permanente
- vinculada à SLTI
- composta por: MP, MMA, Casa Civil, MME, MDIC, MCTI, MF e CGU.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

☐ A **CISAP** tem finalidade de propor:

- **implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável;**
- regras para a elaboração dos **Planos de Gestão de Logística Sustentável** dos órgãos e entidades da APF e **planos de incentivos** para os que se destacarem na execução dos planos

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2012

□ O Plano de Logística Sustentável está previsto na IN MP/SLTI nº 10 de 2012, como uma regulamentação do artigo 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. É dever da Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e empresas estatais dependentes.

IN Nº 10/2012

□ Os **Planos de Gestão de Logística Sustentável** devem prever:

- **inventário de bens e materiais** com identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- **práticas** de sustentabilidade e de **racionalização do uso de materiais e serviços**;
- ações de **divulgação, conscientização e capacitação**.

PASSO A PASSO PLS

1 Preparação

- Criar Comissão Gestora do PLS, composta por no mínimo 3 servidores, designados pelos respectivos titulares dos órgãos ou entidades, que deve espelhar o ciclo do processo de compras (Termo de Referência, Comissão de Licitação, Consultoria Jurídica, Realização da Licitação).
- Assegurar competências técnicas, de sustentabilidade, jurídicas e de gestão na composição da Comissão do PLS.
- Envolver colaboradores e servidores de outros departamentos e áreas, se necessário.

2 Diagnóstico/ Medição

- Atualização/elaboração de inventário de bens (de acordo com a IN SEDAP nº 205 de 8 de abril de 1988).
- Atualização/elaboração de inventário de materiais (para consumo no órgão no período de 1 ano).
- Levantamento de práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços já realizados e/ou em andamento.

3 Elaboração do Plano (PLS)

- Pensamento no ciclo de vida: Identificar ações possíveis para melhoria, análise de mercado, definição de critérios de sustentabilidade e identificação de alternativas mais sustentáveis.
- Definir planos de ação com objetivo, detalhamento de ações, responsáveis (áreas envolvidas), prazos, cronograma, metodologia, indicadores, recursos para cada prática de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços.
- Estabelecer metas para cada plano de ação acima mencionado.
- Definir ações de divulgação, conscientização e capacitação.
- Elaborar 3 apêndices mínimos:
 - Apêndice 1 – Inventário de bens e materiais
 - Apêndice 2 – Diagnóstico de Práticas de Sustentabilidade e de Racionalização do Uso de Materiais e Serviços Implementadas
 - Apêndice 3 – Materiais de Consumo Sustentáveis
- Aprovação do Secretário Executivo, conforme art. 4º da IN SLTI/MP nº 10/2012.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

4 Implementação do Plano

- Publicação do PLS em site e encaminhamento à Secretaria Executiva da CISAP.
- Realização das práticas e ações previstas.

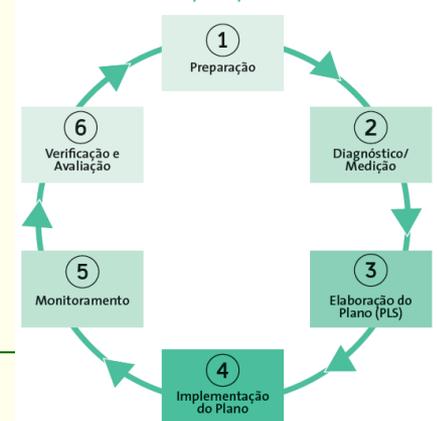
5 Monitoramento

- Acompanhamento semestral: Os resultados alcançados serão avaliados semestralmente pela comissão gestora, utilizando, no mínimo, os indicadores elencados.
- Compartilhamento de soluções novas, experiências e boas práticas com outras instituições e órgãos públicos.
- Identificação de desvios, obstáculos e de necessidade de ações adicionais.

6 Verificação e Avaliação

- Anualmente: Elaboração de relatório de acompanhamento do PLS de forma a evidenciar o desempenho de cada órgão ou entidade, contendo:
 - I -consolidação dos resultados alcançados;
 - II – identificação e definição das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.
- Revisão do PLS.

Passo a passo para o PLS



A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

- a) Planejamento Estratégico da CISAP (concluído)
- b) Criação de Indicadores de Sustentabilidade na Administração Pública Federal e ferramenta para acompanhamento de dados.
- c) Revisão dos normativos:
 - c1) Decreto nº 99.658/1990 (Desfazimento);
 - c2) Instrução Normativa nº 01/2010 (Práticas de Sustentabilidade nas CPS).
- d) Produzir portal que centralize as práticas e programas de sustentabilidade na Administração Pública (novo portal comprasnet).
- e) Instituir Compulsoriedade de Etiquetagem de Eficiência Energética para as edificações públicas (novas e retrofits).
- f) Contratação de consultoria para atualização do Manual de Obras Públicas Sustentáveis.
 - Art. 4º IN 1/2010 – Eficiência Energética, Redução de Consumo de água, Energias Renováveis, Gestão de Resíduos, Biodegradabilidade, Rastreabilidade
- g) Programa de conscientização e capacitação de gestores públicos e lideranças em Logística Pública Sustentável.

Obrigada!

Jhessica Ribeiro Cardoso

Coordenação-Geral de Estratégia de Contratações do Governo Federal
Departamento de Logística e Serviços Gerais
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

cgec@planejamento.gov.br
+55 (61) 2020-1488